

DFD - VTR 25.633 - REF.012 49/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
49/2024	180297-ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE SJ BARRA	MARCELO VINICIUS DOS SANTOS FIUZA	10/04/2024 11:41 (v 1.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	17/2024	058.00033493/2024-48

REQUISITANTE

ÓRGÃO: DELEGACIA SECCIONAL DE POLICIA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
SETOR REQUISITANTE: SUBFROTA
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: MARCELO V. DOS S. FIUZA
RG:42.207.761/SSP-SP
E-MAIL:marcelo.fiuza@policiacivil.sp.gov.br
TELEFONE:(16) 3818-1099
PROCESSO SEI: 058.00033493/2024-48

JUSTIFICATIVAS

Foram encaminhados para esta Delegacia Seccional de Polícia, UGE 180207, o pedido para a realização de manutenção corretiva da viatura policial, TOYOTA/HILUX, patrimônio 25.633, placas DJM-2H01.

O veículo em questão, que compõem a Unidade Frotista desta Delegacia Seccional de Polícia, está ligado diretamente ao serviço de Polícia Judiciária, o qual é desenvolvido diuturnamente e que, pelas suas características, demanda uma rápida contratação de serviço de manutenção, para que a atividade policial não seja prejudicada, fato que por si só, justifica a forma de contratação direta por dispensa de licitação. Tornando-se inviável a espera da ultimação da licitação, sob

pena de uma possível paralisação do serviço, com grave comprometimento da atividade de Polícia Judiciária, de natureza essencial para a preservação da paz e da ordem.

Ademais, a Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC) – Lei Federal 14.133/2021 é expressa ao autorizar a contratação direta, por dispensa de licitação, de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluindo o fornecimento de peças, que se extrai do disposto no inciso I e no § 7º, do artigo 75 da referida Lei. Assim, consoante a textualidade da Lei Federal, o presente processo pôde ser aberto visando a realização dos reparos na viatura cujo patrimônio foi indicado, devendo-se observar os limites estabelecidos na Lei de regência para os gastos com dispensa.

Serão ainda observados os regramentos estabelecidos nos Decretos Estaduais 67.888/2023 (estimativa de preços) e 68.304/2024 (contratação direta).

Diante do exposto, solicito autorização para prosseguir.

ITEM A SER CONTRATADO

Objeto

Contratação, na modalidade dispensa de licitação, de serviço comum, não continuado, de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, para a viatura policial pertencente à Subfrota desta Delegacia Seccional de Polícia.

Valor estimado da contratação

A ser definido na pesquisa de preço e demais orçamentos compatíveis com os valores praticados pelo mercado, observando a potencial economia de escala.

Possível data conclusão da contratação

Até 19.04.2024.

Prazo para execução do contrato.

No máximo 07 dias após a realização do empenho.

Opção legal

Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, I da Lei 14.133/2021 e no Decreto Estadual 68.304 de 9 de janeiro de 2024.

Grau de prioridade

Alta, em razão da justificativa apresentada.

Vinculação ou dependência outro DFD

Não há.

Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCELO VINICIUS DOS SANTOS FIUZA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 10/04/2024 às 11:41:19.